



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Porta de vidro para as dependências da Câmara Municipal de Rio das Ostras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	<u>AMBIENTE 1: ACESSO AO HALL DA RECEPÇÃO</u> CONFECCÇÃO DE PORTA EM ALUMINIO DE CORRER COM PUXADOR – LINHA SUPREMA NA COR PRETA, COMPOSTO DE QUATRO FOLHAS, COM DUAS BASES FIXAS LATERAL E DUAS MÓVEIS, VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR. MEDIDA: 2,40 M DE LARGURA POR 2,40M DE ALTURA.	01 UNID
02	<u>AMBIENTE 2: ACESSO CASA DE BOMBAS</u> CONFECCÇÃO DE PORTÃO EXTERNO EM ALUMÍNIO PARA ACESSO AS CASAS DE BOMBAS COM DUAS FECHADURAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM DAS GRADES EXISTENTES E DOIS TUBOS DE 2/2 DE FIXAÇÃO. MEDIDA: 0,80 DE LARGURA X 2,10 DE ALTURA	01 UNID
03	<u>AMBIENTE 3: ACESSO A GARAGEM</u> CONFECCÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO. MEDIDA: 0,80 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA	01 UNID
04	<u>AMBIENTE 4: ACESSO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> CONFECCÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO PRETO E VIDRO JATEADO MEDIDA: 2,00 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA.	01 UNID
05	<u>AMBIENTE 5: GABINETE VEREADOR RAPHAEL ULRICK</u> CONFECCÇÃO DE PORTA FUMÊ JATEADO MEDIDA: 0,80 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA.	01 UNID
06	PUXADORES MAXIAR DA LINHA SUPREMA NA COR PRETO MEDIDA: 2 CM X 10CM	10 UNID
07	MOLA PISO PORTA VIDRO POTENCIA AJUSTÁVEL. PORTAS ATE 120 KG (INOX) MEDIDA: 27,5 X 8,3 X 5 CM	02 UNID
08	PAREDE EM DRYWALL FECHAMENTO PAREDE 60X310 MINI TETO DUPLO C/ FECHAMENTO 60X60 FECHAMENTO DE 35X35 POR 37,5 DE LARGURA MATERIAL A SER USADO: GUIA MONTANTE, 48 ST RW 120X180 PARAFUSO GN25 FITA TELADA 48 X 48 MASSA DRYWALL	01 UNID



2. DA JUSTIFICATIVA:

A confecção e instalação proposta se destina a proporcionar segurança para o bem público, de modo a evitar que atos de vandalismo ocorram como forma de depredação do patrimônio público. Tal contratação se justifica com intuito de: aumento da segurança e controle de acesso de visitantes, a entrada e o Hall da Recepção, acesso a casa de bombas, dentre outras funcionalidades.

Por questão de acessibilidade se faz necessária a instalações de novas portas, facilitando assim o acesso nas instalações da Câmara Municipal de modo a proporcionar mais conforto e autonomia para os seus usuários.

É uma contratação de suma importância para proteção dos bens internos desta unidade, evitando a invasão de estranhos, visando o conforto conservação do patrimônio público e a segurança dos Servidores e usuários desta Câmara.

3. DA ENTREGA:

- 3.1. Os objetos desta solicitação deverão ser entregues da seguinte forma:
- 3.2. 1 A entrega e instalação das portas deverão ser realizadas com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços.
- 3.3. As portas deverão ser entregue e instalada na Camara Municipal de Rio das Ostras, na Av dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

4. DO RECEBIMENTO:

- 4.1. O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.2. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 4.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante



termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 4.4.** Caso sejam insatisfatórias as verificações contidas nos itens 4.2 e 4.3, lavrar-se-á um Termo de Recusa de Recebimento, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado em **até um dia útil a contar da emissão do Termo de Recusa de Recebimento**.
- 4.5.** A apresentação do produto deverá assegurar a integridade física das embalagens que condicionam o objeto, assim como o mesmo, informações corretas, claras, precisas sobre suas características, qualidade, quantidade e origem, entre outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 4.6.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material irregular será devolvido, ficando a retirada e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 4.7.** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas no recebimento provisório.
- 4.8.** É reservado à **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentem visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade.
- 4.9.** O recebimento do objeto não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-los e, se for constatada posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.10.** Caso a substituição do material rejeitado não ocorra no prazo estipulado ou o novo material entregue também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas.



- 4.11. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da

CONTRATADA.

- 4.12. O setor responsável pelo recebimento somente receberá o objeto na totalidade solicitada.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Toda proposta recebida será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando, então, prevalecerá o maior prazo estabelecido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (de forma íntegra, em embalagens originais e invioláveis para segurança do objeto), conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fornecedor e validade.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.



- 6.5. Comunicar à Diretoria Administrativa através dos telefones (22) 2770-1060 e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, entregues à Câmara Municipal de Rio das Ostras – Diretoria Administrativa, acompanhada das **(Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos**



trabalhistas; Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF), referente ao adimplemento de parcela única.

8.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agentes (s) competente (s).

8.2. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio das Ostras;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Câmara Municipal de Rio das Ostras.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c)** fraudar a execução do objeto.
- d)** comportar-se de modo inidôneo.
- e)** cometer fraude fiscal.
- f)** não manter a proposta.



9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio das Ostras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 10.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 10.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.2.** Antes de apresentar proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 11.3.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive os custos da entrega.
- 11.4.** Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 11.5.** A proposta deverá ser por item e não global, mostrando-se o valor unitário e global de cada objeto descrito na planilha supracitada – descrição do objeto.

Rio das Ostras, 15 de abril de 2025.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação, bem como reparo e manutenção das portas de vidro para acesso as dependências da Câmara Municipal de Rio das Ostras, conforme condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>AMBIENTE 1: ACESSO AO HALL DA RECEPÇÃO</u> CONFECCÇÃO DE PORTA EM ALUMINIO DE CORRER COM PUXADOR – LINHA SUPREMA NA COR PRETA, COMPOSTO DE QUATRO FOLHAS, COM DUAS BASES FIXAS LATERAL E DUAS MÓVEIS, VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR. MEDIDA: 2,40 M DE LARGURA POR 2,40M DE ALTURA.	01 UNID		
02	<u>AMBIENTE 2: ACESSO CASA DE BOMBAS</u> CONFECCÇÃO DE PORTÃO EXTERNO EM ALUMÍNIO PARA ACESSO AS CASAS DE BOMBAS COM DUAS FECHADURAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM DAS GRADES EXISTENTES E DOIS TUBOS DE 2/2 DE FIXAÇÃO. MEDIDA: 0,80 DE LARGURA X 2,10 DE ALTURA	01 UNID		
03	<u>AMBIENTE 3: ACESSO A GARAGEM</u> CONFECCÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO. MEDIDA: 0,80 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA	01 UNID		
04	<u>AMBIENTE 4: ACESSO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> CONFECCÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO PRETO E VIDRO JATEADO MEDIDA: 2,00 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA.	01 UNID		
05	<u>AMBIENTE 5: GABINETE VEREADOR RAPHAEL ULRICK</u> CONFECCÇÃO DE PORTA FUMÊ JATEADO MEDIDA: 0,80 M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA.	01 UNID		
06	PUXADORES MAXIAR DA LINHA SUPREMA NA COR PRETO MEDIDA: 2 CM X 10CM	10 UNID		
07	MOLA PISO PORTA VIDRO POTENCIA AJUSTÁVEL. PORTAS ATE 120 KG (INOX) MEDIDA: 27,5 X 8,3 X 5 CM	02 UNID		



08	PAREDE EM DRYWALL FECHAMENTO PAREDE 60X310 MINI TETO DUPLO C/ FECHAMENTO 60X60 FECHAMENTO DE 35X35 POR 37,5 DE LARGURA MATERIAL A SER USADO: GUIA MONTANTE, 48 ST RW 120X180 PARAFUSO GN25 FITA TELADA 48 X 48 MASSA DRYWALL	01 UNID		
TOTAL				

EMPRESA:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
Carimbo com CNPJ		DATA